



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2014**

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE,
GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO 2014**

A Unidade de Sistema de Controle Interno do município de PORTO XAVIER -rs, atendendo ao que determina o art.113, inciso II, letra 'b', da resolução nº 544/2000, na redação da resolução 962/12 do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2014, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual 2.354 de 04 de dezembro de 2013, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 17.379.929,00 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei 9.394/96 e Lei Orgânica do Município, artigo 129, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do Ensino (M.D.E) é de no mínimo 25% equivalente a R\$ 4.344.982,25 (Quatro Milhões Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais) em relação á previsão da receita.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analizando os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constatamos que o município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2014, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R\$ 3.895.579,65 (Tres Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) o qual representa 25,96%, das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados conforme art. 212 CF e art 69 da Lei Federal 9.394/96.

FONTE	ARRECADAÇÃO	VINC. MDE 25%	VINC. FUNDEB 20%
Receitas Tributárias	1.202.419,90	286.090,60	
IPTU	423.239,61	105.911,02	
ITBI	202.832,25	50.971,86	
ISSQN	305.277,41	61.424,86	
IRRF	271.070,63	67.782,86	
Transferências União	8.470.872,03	495.037,73	1.622.680,22
FPM	8.416.714,80	492.329,88	1.611.848,83
ITR	22.757,79	1.137,89	4.551,55
LC 87/96	31.399,44	1.569,96	6.279,84
Transferências Estado	4.990.448,80	249.522,43	1.018.891,18
ICMS	4.008.984,98	200.449,25	801.797,04
IPVA	907.078,72	45.353,92	202.217,11
IPI/EXPORTAÇÃO	74.385,10	3.719,26	14.877,03
Outras Receitas Correntes	344.667,35	87.734,60	
DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS	261.564,19	65.395,85	
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.663,55	2.977,68	
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	77.439,61	19.361,07	
SOMA	15.008.408,08	1.118.385,36	2.641.571,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2014**

b) Desempenho do FUNDEB

O Município, no exercício de '&Ano&', nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2009, com base no número considerados pelo MEC, de alunos matriculados no ensino público, foi de superavitário/deficitário em relação FUNDEB, conforme demonstra a seguir:

Transferência do FUNDEB	3.299.072,99
Dedução de Receita Para o FUNDEB	-2.620.753,99
Resultado	678.319,00

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou -se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos da MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações, no exercício de 2014, atingiram o montante de 16.760,15 e R\$ 787,21 , respectivamente, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2014, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Projeto/Atividade	Descrição	Valor Liquidado
0001	Amortização da Dívida Pública	58.579,74
1019	Equipamentos e materiais permanentes para SMECD	5.996,00
1021	Aquisição de equipamentos e material didático-pedagógico para Educação Infantil	58.846,50
1022	Aquisição de equipamentos e material didático-pedagógico para Ensino Fundamental	3.946,96
1023	Construção, ampliação, melhorias e reformas nas escolas de Educação Infantil	12.613,50
1025	Cobertura da Quadra Escolar da Escola Machado de Assis	200.175,80
1026	Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Erico Verissimo	62.223,90
2032	Gestão da SMECD	363.288,99
2033	Capacitação formação continuada dos profissionais da educação e Conselheiros	11.325,60
2034	Manutenção da Educação Infantil	1.964.639,25
2035	Manutenção da Educação Ensino Fundamental	1.491.121,51
2036	Atendimento educacional à pessoa portadora de deficiências e altas habilidades	98.000,00
2037	Auxílio universitário e Profissionalizante	54.735,82
2038	Manutenção da merenda escolar na educação infantil	88.713,34
2039	Manutenção da merenda escolar no ensino fundamental	112.449,61
2040	Manutenção da merenda escolar na educação especial	6.740,23
2041	Manutenção do Transporte Escolar da educação infantil	133.192,96
2042	Manutenção do Transporte Escolar do ensino Fundamental	1.087.672,46
2043	Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio	273.419,01
2045	Manutenção do Departamento de Cultura	134.871,14
2047	Realização de Campeonatos, encontros e eventos esportivos	14.263,10
2048	Manutenção do Fundo Municipal de Desporto	60.867,84
2049	Manutenção do tele centro comunitário	57.687,61
2050	Acesso a tecnologias da informação nas escolas da rede pública municipal	15.775,74



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2014**

Total Líquidado =====>

6.371.146,61

Obs: A especificação dos projetos e atividades são de acordo com o que está previsto no orçamento do município, exercício de 2014.

e) Despesas não computáveis para fins do art. 212 da CF/88.

Do total liquidado na função 12 - Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/96, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do art. 212 da Constituição Federal.

	Especificação	Valor
0001	Despesas Recursos Livres	458.538,18
1001	PNAE- PROGARAMA LAIMENTAÇÃO ESCOLAR	88.855,24
1014	PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	485,49
1020	PNATE-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAE -ESTADO	397.799,53
1050	SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE	285.989,08
1055	PNATE- PROGAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	116.785,40
1153	APOIO A CRECHES	99.171,88
1160	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR MACHADO DE ASSIS	199.672,76
1161	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COM VESTIARIO ERICO VERRISSIMO	62.056,22
1162	PROGRAMA PASSE LIVE ESTUDANTIL	54.735,82
9999	Subfunçao a menor	15.611,00

TOTAL Despesas Não Computáveis =====>

1.779.700,60

Apuração do índice de aplicação dos recursos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Constitucional	15.008.408,08
Total das Receitas Vinculadas	1.118.385,36
Valor Mínimo a Ser Aplicado no MDE 25%	3.752.102,02
Total de Despesas Liquidada na Função 12	6.371.146,61
(-) Perda Plus FUNDEB	678.319,00
(-) Rendimentos MDE e FUNDEB	17.547,36
(-) Despesas Não Computáveis	1.779.700,60
= VALOR TOTAL APLICADO	3.895.579,65
Percentual Aplicado	25,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2014**

Conclui-se, que foi aplicado 25,96, portanto 0,96% a maior que os 25,00% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou -se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco porcento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2014	3.299.072,99
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2014	3.317.009,07
(c) Valor total das despesas não liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2013 e inscritos em restos a pagar Não Processados	0,00
Percentual Aplicado no Ano ((b + c) /a * 100)	100,54

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

h) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2014, despendeu o montante de R\$ 2.551.860,68 nessas rubricas, representando 71,46% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado. De acordo com o disposto no inciso parágrafo único, inciso I do dispositivo legal acima referido, foram consideradas as seguintes despesas de caráter remuneratório:

319005- Outros Benefícios Previdenciais -RPPS	6.197,46
319008-Outros Benefícios assistenciais (IPE)	50.113,36
319009-Salario Família	1.052,98
319011- Vencimentos e Vantagens fixa -PC	2.297.172,26
319113- Obrigações patronais	197.324,62
Total Liquidado no Exercício	2.551.860,68



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2014**

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

O Município, através da Lei Municipal nº 1.782/07 e 1.876/08, instituiu e as portarias nºs 2.035 de 31/07/2013 e nº2.220 de 19/08/2013 deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem -se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 4.344.982,25.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 3.895.579,65, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 25,96%, no exercício de 2014.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Porto Xavier, 20 de março de 2015